



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2015 – GSI/PR  
PROCESSO Nº 00185.002311/2015-87**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 21 de novembro de 2014 e nº 36, de 12 de março de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014 e 13 de março de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010 e 8.184, de 17 de janeiro de 2014, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de Tablets, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 01 de agosto de 2016**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110322**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 01 de agosto de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**5.3** A licitação será por Item, conforme item 3 Termo de Referência-Anexo I deste edital.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **01 de agosto de 2016**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste edital e, em conformidade com o subitem 5.1, terá início à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 013/2015-GSI, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** Após o encerramento da etapa de lances, caso verifique ocorrência de empate ficto:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura sejam convocadas pelo Sistema, **não poderão registrar lance de desempate.**

**7.12** A inobservância do subitem **7.11**, acarretará desclassificação da licitante.

**7.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. MARGEM DE PREFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às empresas de produtos manufaturados nacionais

**8.1.1** Após a fase de lances e antes da declaração da licitante vencedora, serão observados os critérios de preferência estabelecidos no **Decreto nº 8.184 de 17 janeiro de 2014**.

**8.1.1.1** A licitante deverá declarar, sob pena de não obter o benefício previsto no subitem 8.1.1, na fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao PPB ou à regra de origem e apresentar, no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação, cópia de, pelo menos, um dos documentos elencados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº **Decreto nº 8.184/2014**.

**8.2** A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, nos termos do art. 4º do Decreto nº **8.184/2014**, conforme fórmula abaixo:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual

**8.3** A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

**8.4** Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitada, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto nº 8.184/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

**8.5** A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.6** Será aplicada a margem de preferência para o item:

Item	Descrição	Margem Normal	Margem Adicional
01	Tablet	10%	10%

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitário e total do item único, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**9.3.5** Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo – (**Apêndice C**) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**9.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.4** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.4.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.4.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade do equipamento.

**9.5** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.8.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8.2** A inexecuibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.8.3** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.8.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.8.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.10** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.11** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.13** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.14** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.15** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.16** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.16.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.17** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) e **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** No caso do item único, para utilização dos benefícios previstos no **Decreto nº 8.184/2014**, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

**10.4.1.1** A comprovação/certificação será demonstrada:

I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico - PPB; **ou**

II - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D).

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar Anexo**”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital.**

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3.** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

#### **14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O preço da aquisição está estimado em **R\$ 16.654,40 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte **PTRES: 085457 e ND: 44.90.52**

#### **15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para retirar a nota de empenho.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para retirar a Nota de Empenho, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.3** Até a emissão da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.1.2** deste edital.

**15.5** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

**15.7** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**15.8** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

#### **16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**16.1** O item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada por meio da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice A**) do Termo de Referência - Anexo I deste edital, no Almoxarifado

Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2 Norte, Fundos do Palácio do Planalto em Brasília-DF, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h.

**16.1.1.** O item será recebido, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação por parte do Gabinete de Segurança Institucional/PR de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**16.1.2.** A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR (Área demandante), os tablets serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (**Apêndice B**) deste Termo de Referência - Anexo I deste edital, com a consequente aceitação dos itens.

**16.2.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do item, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os itens do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 10 (dez) dias úteis.

**16.3.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete de qualquer item a ser substituído.

**16.4.** O Gabinete de Segurança Institucional/PR reserva-se o direito de impugnar itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**16.5.** Somente serão permitidos tablets novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, itens defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 Caberá à licitante vencedora:**

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar os itens objeto deste Termo de Referência – Anexo I deste edital, não se admitindo quaisquer modificações, sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional/PR.
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados do Gabinete de Segurança Institucional/PR, em decorrência da entrega dos itens, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional/PR.
- g) Prestar esclarecimentos ao Gabinete de Segurança Institucional/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## 17.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- b) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta contratação.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais.
- g) Cumprir todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”

**18.2** Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**18.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**18.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

**18.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**18.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**18.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

## 19. SANÇÕES

**19.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

d) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

e) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

h) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

i) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**19.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do objeto;
- f) fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**19.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**19.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**19.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**19.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**19.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.11** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**20.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**20.14** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
  - a.1) **Apêndice A** - Modelo de Ordem de Fornecimento;
  - a.2) **Apêndice B** – Termo de Recebimento Definitivo
  - a.3) **Apêndice C** - Modelo de Termo de Garantia
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 19 de julho de 2016.

**Vesper Cristina B. Cardelino**  
**Pregoeiro – Presidência da República**

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2015 – CM  
PROCESSO Nº 00185.002311/2015-87**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de tablets para atender a necessidade operacional da SPR.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição destina-se atender demanda operacional da Secretaria de Segurança Presidencial no desempenho das funções nas viagens oficiais, pois viabilizará a formatação, acesso, visualização de imagens geradas dos eventos oficiais, na escolha de rotas seguras e caminhos alternativos para deslocamentos em prol da segurança das autoridades, bem como a configuração de relações e planilhas diversas.

**2.2.** A aquisição pretendida contribuirá para aumentar a confiabilidade, dinâmica e eficácia das atividades de segurança de autoridades e seus dignitários em Brasília, viagens e eventos presidenciais, pois o acesso à tecnologia de ponta, hoje em dia, se torna uma característica cada vez mais intrínseca às dinâmicas operacionais no desempenho das atividades de segurança presidencial.

**3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tablet com Processador Quad-core 2.3 GHz ou superior ou Octacore 1.9Ghz+1.3GHz ou superior; Tela com tamanho Mínimo: 9.7” (polegadas); Resolução Mínima de 1200 x 1920 pixels; Número de cores 16 Milhões; Memória Interna mínima: 16Gb; Câmera com resolução mínima de 5 Megapixels; Conectividade 4G, WiFi e Bluetooth; Cabo conector da base para USB; Bateria mínima 5870mAh; Cabo de Alimentação de Bateria; e Software Android 4.3 ou superior ou iOS 8 ou superior.	Un	08	2.081,80	16.654,40
<b>TOTAL</b>					<b>16.654,40</b>

**3.1.** O valor da despesa com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 16.654,40 (dezesseis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme propostas comerciais anexas.

#### **4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** O item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada por meio da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice A**), no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2 Norte, Fundos do Palácio do Planalto em Brasília-DF, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h.

**4.1.1.** O item será recebido, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação por parte da Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**4.1.2.** A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR (Área demandante), os tablets serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (**Apêndice B**), com a consequente aceitação dos itens.

**4.2.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do item, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os itens do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 10 (dez) dias úteis.

**4.3.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete de qualquer item a ser substituído.

**4.4.** A CM/PR reserva-se o direito de impugnar itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

**4.5.** Somente serão permitidos tablets novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, itens defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

#### **5. GARANTIA**

**5.1.** A garantia dos materiais serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C**) a ser apresentado pela contratada. Para o início da garantia, será considerada a data do recebimento definitivo.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança;

**6.1.1.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

**6.2.** Para o pagamento, a CM/PR realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

**6.2.1.** Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**6.3.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** A empresa fica obrigada a entregar os itens objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações, sem a prévia autorização da CM/PR.

**7.2.** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**7.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CM/PR, em decorrência da entrega dos itens, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**7.4.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CM/PR.

**7.5.** Prestar esclarecimentos a CM/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**8.2.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais.

**8.3.** Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados.

**8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta contratação.

**8.5.** Cumprir todas as exigências constantes deste termo de referência.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão à conta dos recursos da Unidade Gestora 110322.

## **10. SANÇÕES**

**10.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**10.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3** As demais sanções serão publicadas no edital do respectivo pregão eletrônico.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** Integram este Termo de Referência os seguintes Apêndices:

- **Apêndice A - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**
- **Apêndice B – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO; e**
- **Apêndice C - MODELO DE TERMO DE GARANTIA.**

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística

Aprovo:

Em: \_\_\_\_\_ / 10 / 2016.

Edson Allemay dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

**APÊNDICE A**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**(MODELO)**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 20\_\_NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Solicitamos o fornecimento dos itens constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almojarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2 Norte, Fundos do Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo processo.

Para tanto, deverá entrar em contato nos telefones (61) 3411-6578 ou 3411-6800.

**Prazo de entrega dos materiais:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Horário de entrega:** Manhã: 9h às 11h30 / Tarde: 14h às 17h

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**Secretaria de Segurança Presidencial/CMPR**

Recebi a presente Ordem de Serviço/Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Empresa

**APÊNDICE B**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
 (MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a CM/PR, em favor da empresa .....**

A SPR/Área Demandante certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os critérios previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa:

## APÊNDICE C



### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

**(MODELO)**

(em papel timbrado da empresa)

### TERMO DE GARANTIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. Os itens terão prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante dos objetos instalados, obriga-se a substituir, sem ônus para o GSI/PR, os itens que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de resolução para eventuais problemas dos objetos instalados, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2015 –GSI  
PROCESSO Nº 00185.002311/2015-87**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 013/2015-GSI**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016**

**ITEM ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tablet com Processador Quad-core 2.3 GHz ou superior ou Octacore 1.9 Ghz+1.3GHz ou superior; Tela com tamanho Mínimo: 9.7” (polegadas); Resolução Mínima de 1200 x 1920 pixels; Número de cores 16 Milhões; Memória Interna mínima: 16Gb; Câmera com resolução mínima de 5 Megapixels; Conectividade 4G, WiFi e Bluetooth; Cabo conector da base para USB; Bateria mínima 5870mAh; Cabo de Alimentação de Bateria; e Software Android 4.3 ou superior ou iOS 8 ou superior.		Un	08		(*)

(\*) **O PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de .... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. *(No mínimo 60 (sessenta) dias).*
- b) Prazo de entrega dos materiais de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. *(No máximo 30 (trinta) dias).*
- c) Prazo de garantia do material de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. *(No mínimo 12 (doze) meses).*

**2 Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)